

LEI MUNICIPAL Nº 1.094 DE 03 DE MAIO DE 2023

SANCIONO E PROMULGO

A PRESENTE LEI Nº 1.094/2023

EM 03/05/2023

DIEGO	Assinado de forma
FERDINANDO	digital por DIEGO
MENDES	FERDINANDO MENDES
OLIVEIRA:04496724	OLIVEIRA:04496724685
685	Dados: 2023.05.03
	09:06:39 -03'00'

Prefeito Municipal de Padre Paraíso – MG

“Autoriza a adesão do município de Padre Paraíso/MG ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, ratifica seu protocolo de intenções e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Padre Paraíso/MG a aderir ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, que tem por finalidade o gerenciamento de resíduos sólidos e desenvolvimento regional sustentável, regido pela Lei Geral dos Consórcios Públicos, Lei Federal 11.107/2005, combinado com o Decreto Federal nº 6.107/2007, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação à aprovação do respectivo estatuto da entidade.

Art. 2º. A participação em Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE terá vigência por prazo indeterminado.

Parágrafo único. O Município poderá ceder servidores para o Consórcio autorizado por esta Lei, na forma e condições da legislação vigente e da Lei Orgânica Municipal.

DIEGO FERDINANDO
MENDES
OLIVEIRA:04496724685

Assinado de forma digital por
DIEGO FERDINANDO MENDES
OLIVEIRA:04496724685
Dados: 2023.05.03 09:07:06
03:00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Padre Paraíso/MG nos atos constitutivos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar contratos de rateio, na forma da legislação de regência, devendo consignar os recursos comprometidos nestes contratos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Quaisquer futuras alterações no Contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, deverão ser ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento a vigorar no exercício de 2023 - Lei Municipal nº 1.085, de 21 de dezembro de 2022 no valor de R\$ 3.600,00 (mês), em conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, na forma do disposto a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO - 02

UNIDADE: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2329: Execução do Consorcio Intermunicipal - CODANORTE

02.10.01.18.541.2012.2329 - Execução do Consorcio Intermunicipal - CODANORTE

DESPESA: 33.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

FONTES DE RECURSOS: 1.500.000.0000

VALOR: R\$ 3.600,00 (MENSAL)

Art. 7º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, cujo texto integra esta lei como anexo I.

DIEGO FERDINANDO
MENDES
OLIVEIRA:044967246
85

Assinado de forma digital por
DIEGO FERDINANDO MENDES
OLIVEIRA:04496724685
Data: 2023.05.01 09:07:18
-0100



Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Prefeitura Municipal de Padre Paraíso/MG, 03 de maio de 2023.

SANCIONO E PROMULGO

A PRESENTE LEI Nº 1.094/2023

EM 03/05/2023.

DIEGO FERDINANDO MENDES OLIVEIRA:04496724685 85
Assinado de forma digital por DIEGO FERDINANDO MENDES OLIVEIRA:04496724685
Dados: 2023.05.03 09:07:40 -03'00'

Prefeito Municipal de Padre Paraíso – MG

DIEGO FERDINANDO MENDES OLIVEIRA:04496724685
Assinado de forma digital por DIEGO FERDINANDO MENDES OLIVEIRA:04496724685
Dados: 2023.05.03 09:07:30 -03'00'

DIEGO FERDINANDO MENDES OLIVEIRA
Prefeito Municipal

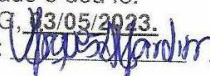
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PADRE PARAÍSO/MG**

PUBLICAÇÃO Nº 1094/2023.

Certifico para fins de comprovação que esta **LEI MUNICIPAL** foi publicada no quadro de publicações da prefeitura no período de **03/05/2023 à 06/06/2023.**

O referido é verdade e dou fé.

Padre Paraíso/MG, 03/05/2023.

Ass. Do Servidor: 

RG/Matricula: _____

DIEGO FERDINANDO MENDES OLIVEIRA:04496724685 85
Assinado de forma digital por DIEGO FERDINANDO MENDES OLIVEIRA:04496724685
Dados: 2023.05.03 09:07:52 -03'00'